



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 04/76

DATA: 18.3.76

SÚMULA: aprova nova tabela de preços para serviços coletivos de passageiros em ônibus

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e,

considerando o disposto na letra j) do art. 101 da Lei Orgânica dos Municípios;

considerando a cláusula quarta do contrato de concessão combinada com o art. 167, II, da Constituição Federal;

considerando que após o último reajuste, realizado em 20 de agosto de 1975, houve aumentos em torno de 50% nos derivados de petróleo, onerando os custos da prestação de serviços em ônibus;

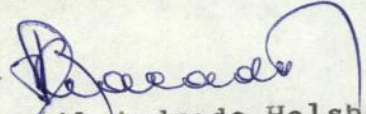
considerando o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura no proc. nº 0322/76, de 19.2.76,

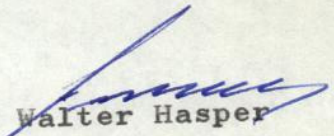
D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aprovada a tabela anexa, referente aos preços a serem cobrados pela firma COMÉRCIO AUTO POSTO GUAÍRA LTDA., concessionária dos serviços de transportes coletivos de passageiros em auto-ônibus, nesta Cidade.

Art. 2º. A nova tabela, — que deverá permanecer afixada, dentro dos ônibus, em local visível e de fácil acesso aos passageiros, — entrará em vigor à hora zero do dia 01 de abril de 1976.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 18 de março de 1976.


Brasil Andrade Holsbach
SECRETÁRIO DA PREFEITURA


Kurt Walter Hasper
PREFEITO MUNICIPAL



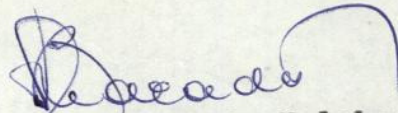
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

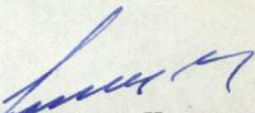
ESTADO DO PARANÁ

TABELA DE QUE TRATA O DECRETO Nº 04/76 DE 18.03.76

L I N H A S			PREÇOS Cr\$
Paragem	-	Jardim Zeballos	1,50
Paragem	-	Sete Quedas	1,50
Paragem	-	Vila Militar	1,50
Cruzeirinho	-	Vila Guarani	2,50

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em
18 de março de 1 976.


Brasil Andrade Holsbach
SECRETÁRIO DA PREFEITURA


Kurt Walter Hasper
PREFEITO MUNICIPAL